ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026 – SSP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA nº 00046/2025 SSP

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP,** torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará, **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, bem como com as demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O interessado deverá apresentar, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico e- mail: **licitacao@ssp.ma.gov.br,** a documentação exigida neste edital, para avaliação pela **Comissão Especial de Credenciamento** designada.

O edital estará disponível a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítios eletrônicos: www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

O prazo para recebimento dos e-mails com o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação obrigatórios, de acordo com as exigências deste edital se iniciará no dia 19 de fevereiro de 2026 até o dia 09 de março de 2026, ficando permanentemente aberto ao cadastro de novas clínicas interessadas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica, laboratórios ou clínicas especializadas em exames laboratoriais e/ou diagnóstico de imagem, em atendimento aos profissionais da Segurança Pública do Maranhão da Ativa e da Inatividade (Aposentados, reformados e da reserva),** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações, bem como, pelas demais normas regulamentadoras da matéria e condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2. É facultado ao interessado a solicitação de Credenciamento em um ou mais lotes conforme **item 1.5 do Termo de Referência**.

1.3 O valor global previsto para a contratação que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão se propõe a desembolsar para a execução do objeto do Credenciamento é de **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais)** compreendendo os Termos de Adesões 19/2020, 19/2021, 19/2022, 10/2023 e 30/2024.

1.6 O credenciamento será regido pelos dispositivos deste Edital e seus Anexos, com os quais os credenciados devem declarar concordância, ao assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.7 A adesão ao presente Edital implica no aceite de suas eventuais alterações supervenientes por parte da CREDENCIADORA, após regular notificação.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

1.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

1.9 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.10 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;
- Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024;
- Demais normas regulamentadoras cabíveis à matéria.
- O credenciamento é procedimento auxiliar de contratação que constui-se em espécie de processo administravo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados, consoante disposto no inc. XLIII do art. 6° e art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A adoção do credenciamento para o objeto em tela está fundamentada no inc. II do art. 79, da Lei 14.133 de 2021, **com seleção a critério de terceiros**, caso em que, compete ao servidor a seleção do prestador de serviços, conforme justificado no **Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP**.
- Este procedimento enquadra-se como uma **hipótese de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, Inc IV da Lei nº 14.133/2021.

2 ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas de direito privado, especializadas em exames laboratoriais e/ou diagnóstico de imagem que atenderem a todas as condições e exigências do Edital de Credenciamento.

3 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Somente poderão ser credenciados os interessados que apresentarem todos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, declarações e o Requerimento de Credenciamento, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2 As despesas relativas à participação neste Credenciamento serão de responsabilidade exclusiva do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

4.3 Todas as especificações dos serviços, a forma de convocação e contratação, obrigações da contratada e contratante, e demais condições e exigências deste edital de credenciamento, se encontram dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas:

5.1.1 Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento, e que comprovem atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mediante modelo de **Requerimento de Credenciamento – Anexo C do Termo de Referência**.

5.1.2 Regularmente estabelecidas no país e que satisfaça integralmente as condições

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

deste Edital.

5.1.3 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar a respectiva certidão.

5.1.4 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no edital, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os participantes.

5.1.5 A participação no Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reinvindicação posterior.

5.2 Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1 Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste Credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.8 O impedimento de que trata o subitem 5.2.4 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

5.2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.11 A vedação de que trata o subitem 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.12 Empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação, e concordatários.

5.2.13 Agente Público do órgão credenciador.

6 DO RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A documentação solicitada deverá ser enviada através do e-mail **licitacao@ssp.ma.gov.br,** no prazo estipulado no preâmbulo deste edital.

6.2 Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento, bem como os documentos relativos à qualificação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, e declarações, para fins de credenciamento.

6.3 DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.3.1 **O Requerimento de Credenciamento** deverá ser formulado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, inclusas todas as despesas inerentes à execução do contrato, devendo conter ainda as seguintes informações:

a) Número do credenciamento e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Indicação do valor unitário dos serviços de que serão pagos pela SSP/MA, onde 1(um) serviço equivale a 1(um) beneficiário atendido.

c) Descrição dos serviços a serem prestados em conformidade com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I do edital);

d) Prazo de Vigência do Edital: O edital de credenciamento terá vigência de 24 meses (vinte e quatro) meses, prorrogável. Permanecendo aberto à entrada de novas clínicas nesse período e os contratos oriundos deste, respeitarão a duração prevista nos artigos 105 / 107 da Lei nº 14.133/2021.

e) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

f) **Declaração** de que se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento.

6.3.2 A apresentação do **Requerimento** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.3.3 Os preços fixados pela Administração e aceitos pelo credenciado consideram-se suficientes para a integral cobertura de todos os tributos, encargos, custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto. A omissão de quaisquer despesas pelo interessado em sua análise de viabilidade não ensejará pleitos de acréscimos, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes, conforme art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 A inadimplência do proponente, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o credenciado

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.



renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

6.3.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo do **Requerimento de Credenciamento**, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Administração.

6.4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Documento de Identificação** (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

d) **No caso de sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

i) **No caso de atividade adstrita a uma legislação específica:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4.1.2 A demonstração da legitimidade do signatário do Requerimento de Credenciamento e das declarações se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

6.4.1.2.1 No caso de Procurador:

6.4.1.2.1.1 Instrumento de mandato público, ou;

6.4.1.2.1.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

b) Cédula de Identidade/RG e CPF do Procurador.

6.4.1.2.2 No caso de Sócio-Gerente:

6.4.1.2.2.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoais Jurídicas - CNPJ**;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente**, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

f.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá o proponente demonstrar com documentação hábil essa condição;

g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente**, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

g.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá o proponente demonstrar com documentação hábil essa condição;

6.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores a solicitação dos documentos de habilitação (**Art. 69, II, Lei nº 14.133/21).

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

de habilitação.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro do Credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

b.3) A comprovação da boa saúde financeira da empresa será demonstrada através dos índices financeiros, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b.6) São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

6.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.4.1 **Das Clínicas de Imagem**:

a) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

b) Alvará de localização e funcionamento.

c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

d) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;

e) Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

f) Registro do Responsável Técnico pela Clínica no respectivo Conselho Profissional e

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

comprovante de especialização nas áreas referentes ao objeto deste credenciamento emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;

g) Demonstração do quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

h) Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;

i) Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total mês para realizar o objeto deste Edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação;

j) Declaração expressa do interessado de dispor de equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, em consonância com todas as exigências da legislação em vigor;

k) Comprovação de que participa, pelo menos, de um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou, no caso de comprovação da inexistência de um Programa de Qualidade inerente ao ramo praticado, deverá comprovar a realização de manutenções preventivas, calibrações e outros serviços de qualificação dos equipamentos da Empresa.

6.4.4.2 **Dos Laboratórios**

6.4.4.2.1 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.4.4.2.2 Alvará de localização e funcionamento.

6.4.4.2.3 Comprovante de Cadastramento junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

6.4.4.2.4 Referente aos profissionais que desempenham atividades técnicas no estabelecimento deverá apresentar:

6.4.4.2.4.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade Profissional e do cartão de CPF – Cadastro de Pessoa Física.

6.4.4.2.4.2 Diploma ou Título de Especialista

6.4.4.2.4.3 Apresentar Certificado de Regularidade do responsável Técnico atualizado.

6.4.3 **Atestado** (s) ou **Declaração** (ões) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de acordo com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

6.4.4 O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.5 Declaração expressa do Credenciado de que dispõe equipe técnica especializada para a prestação dos serviços ou Declaração de Contratação Futura (Anexo G).

6.4.6 No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura, após homologação do credenciamento, o Credenciado deverá apresentar a declaração expressa que dispõe equipe técnica especializada, além das outras documentações pertinentes aos profissionais que realizarão os atendimentos, no prazo de 15 dias.

6.4.7 Atestado de Antecedentes Criminais dos profissionais responsáveis pelo atendimento aos servidores.

6.4.8Apresentação do requerimento conforme Anexo C do Termo de Referência - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

6.5 OUTROS DOCUMENTOS

6.5.1 **DECLARAÇÃO** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.2 **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5.3 Indicar responsável para assinatura do termo de credenciamento, apresentando cópia da carteira de identidade e do CPF, bem como os seguintes dados: número da conta corrente, banco e agência, telefone para contato.

6.5.4 Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados digitalizados, podendo o Órgão credenciador solicitar, a qualquer momento, para fins de verificação, a apresentação de documentos originais ou autenticados por tabelião de notas ou servidor da Administração.

6.5.6 O credenciado interessado em participar deverá receber assistente de fiscalização da Credenciadora em suas instalações físicas para inspeção. Todos os laboratórios e clínicas credenciadas serão vistoriadas antecipadamente pelo assistente, servidor designado por Portaria para que possa obter a liberação para iniciar os atendimentos.

6.5.7 Após inspeção pelo assistente de fiscalização será emitida Declaração de Termo de Visita Técnica atestando o cumprimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.5.8 A Credenciadora decidirá pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento e comunicará ao interessado;

6.5.9 O (A) Credenciado (a) estará obrigado(a) a se manter, enquanto durar o período de credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da formalização do processo de credenciamento

6.5.10 Para fins de contratação, as empresas credenciadas deverão apresentar a Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizada (Decreto nº 21.178/05), caso a CREDENCIADA tenha endereço no Estado do Maranhão.

7 DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

7.1 A análise do Requerimento e documentos de habilitação obrigatórios apresentados pelos interessados, será realizada por **Comissão Especial de Credenciamento**, cuja composição e atribuições constarão em **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado-DOE/MA**.

7.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o interessado que apresentar o Requerimento de Credenciamento, os documentos de habilitação e as Declarações conforme exigido no edital.

7.3 Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar a documentação solicitada no **item 6.4 deste Edital**, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade vencido(s).

7.4 **A Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados do final do prazo para recebimento da documentação, para divulgação do resultado da análise da documentação.

7.5 O resultado com a lista de Credenciados será publicado e estará **permanentemente** disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e divulgado nos sites do Diário Oficial da União-DOU e www.ssp.ma.gov.br. do resultado do credenciamento caberá recurso, conforme previsto no Art. 164 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a veracidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.8 De acordo com o acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, a Comissão, através de diligência, poderá proceder a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à data final de apresentação da documentação, não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as proponentes e o oposto, ou seja, a inabilitação do proponente, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e requerimento de credenciamento.

7.9 A verificação pela **Comissão Especial de Credenciamento**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.10 Caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelo interessado, que deverão ser respondidas em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

7.11 Após a divulgação do resultado, conforme disposto no item 7.4 deste edital, os participantes do credenciamento poderão declinar do seu direito de interposição de recurso, enviando manifestação, através do e-mail **licitacao@ssp.ma.gov.br**. Assim, a Comissão poderá dar celeridade a tramitação do processo, sendo informado aos demais interessados através de notificação a ser disponibilizada nos sitios eletrônicos **www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.**

7.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Administração.

8 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 Dos pedidos de esclarecimentos e impugnações:

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido através do e-mail**: licitacao@ssp.ma.gov.br**, até 05 (cinco) dias úteis do prazo final para apresentação da documentação exigida no edital.

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos: **www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br,** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

c) Eventuais modificações no edital implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

d) Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a **Comissão** poderá ser auxiliada pelo setor técnico competente.

e) A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da **Comissão de Credenciamento** será motivada nos autos.

e.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de Credenciamento.

8.2 Dos recursos administrativos:

8.2.1 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

a) **Recurso administrativo** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação da decisão, nos casos de:

I - Anulação ou revogação do credenciamento;

II - Proclamação do resultado do credenciamento;

b) A ausência de manifestação imediata e motivada do participante do credenciamento quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a Comissão estará autorizada a prosseguir com a homologação do Credenciamento.

c) O recurso será dirigido à **Comissão Especial de Credenciamento**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do prazo final para apresentação dos recursos, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

d) A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

e) As razões de recurso deverão ser encaminhadas através do e-mail: **licitacao@ssp.ma.gov.br, d**entro do prazo acima mencionado.

f) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, com a devida revisão dos atos necessários.

8.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na forma do Art. 165, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser requerido através do e- mail: **licitacao@ssp.ma.gov.br ,** nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, visando assegurar ao Recorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

9 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

9.1 Decorrido o prazo de recurso ou após a decisão dos recursos, encaminhará os autos a Autoridade Superior para publicar o Termo de Credenciamento, com a relação dos Credenciados, no Diário Oficial da Estado-DOE, Diário Oficial da União-DOU, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e nos sites www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

10 DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Constituem motivos de cancelamento do Instrumento de Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento e na Lei nº 14.133/2021, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital e seus anexos;

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Administração;

d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Administração, obtidas em decorrência do Credenciamento;

e) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas neste Edital;

11 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos participantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes do objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES

Unidade Orçamentária: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES

Fonte de Recurso: 2.7.13.132 – Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
Função: 06
Subfunção: 128
Programa: 0577 – Maranhão Seguro
Ação: 4961 - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - FES
Subação: 25262- EXAMES
Natureza de Despesa: 33.90.XX – Custeio

13 INSTRUMENTO CONTRATUAL

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

13.1 Assinado o Termo de Adesão e durante o período de sua vigência, a contratação da Credenciada responsável pela prestação dos serviços selecionados ocorrerá mediante emissão do Termo de Contrato, para cada Lote que a pessoa jurídica esteja credenciada, será atribuída uma quantidade inicial de acordo com à necessidade da administração, esses quantitativos serão reforçados conforme a demanda de serviços, desde que mantidas as condições exigidas na etapa de credenciamento, conforme condições dispostas do Termo de Referência

13.2 Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Ordenador de Despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização pela Autoridade Superior, **conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021**.

13.3 Além do critérios de habilitação dispostos no edital de credenciamento **(item 6.4)**, o credenciado fica obrigado a manter durante a execução do contrato:

13.3.1. indicação do(s) representante (s) legal (is), acompanhada do documento de identificação com foto e CPF;

13.3.2. Relatório com descrição do espaço físico disponível para atendimentos;

13.3.3. A guarda, em padrões éticos, dos prontuários e/ou evoluções dos acompanhamentos clínicos dos profissionais de segurança pública beneficiários;

13.3.4. Adequada ambiência de salas de atendimento, mobiliários e materiais adequados ao tipo de atendimento a ser desenvolvido; Apresentar um relatório dos equipamentos disponíveis na clínica.

13.3.5. A fiscalização e zelo pelos atendimentos realizados, no fiel cumprimento das normas, regulamentos e resoluções dos respectivos conselhos de classe, regionais e federais, que regulamentam as profissões respeitando os princípios éticos e profissionais.

13.3.6**.** A clínica deverá arcar, sem ônus para a Credenciadora, com os valores e investimentos necessários às adequações inerentes à prestação dos serviços exigidos neste termo, e aquelas sugeridas pela Credenciadora, sob pena de descredenciamento.

13.3.7. A clínica obriga-se a apresentar as guias de exames devidamente assinadas. E sempre que solicitado, a qualquer tempo.

13.3.8. A clínica/ laboratório se obriga a proporcionar aos supervisores e fiscais indicados pela Credenciadora condições necessárias ao desempenho de suas funções.

13.3.9. A Credenciada obriga-se a manter atualizada e disponível relação nominal do corpo clínico com a respectiva carga horária, contendo nome, CPF, número no respectivo conselho de classe.

13.3.10**.** O(A) credenciado(a) estará obrigado(a) a se manter, enquanto durar o período de credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da formalização do processo de credenciamento.

13.3.11**.** Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra a SSPMA, por terceiros.

13.3.12. O local de realização dos serviços será a clínica/ laboratório credenciado no endereço constante no contrato social ou equivalente, ressalvadas as hipóteses em que, por ocasião da realização de eventos atinentes aos programas de saúde do servidor, faça-se necessária a realização em locais definidos pela CONTRATANTE.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

13.4.14. As autorizações de exames deverão ser assinadas quando da realização do serviço, pelo profissional de segurança pública e pelo representante da clínica credenciada, pois somente serão pagos os atendimentos devidamente assinados na autorização de atendimento.

14 DA REQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Caberá à CREDENCIADORA e as unidades das instituições de segurança pública por ela autorizadas a emitir a Autorização de Atendimento.

14.2 A Autorização de exames poderá ser encaminhada diretamente ao credenciado ou apresentada pelo servidor a ser atendido.

14.3 A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Exames. Os atendimentos realizados sem a prévia Autorização de Atendimento não serão remunerados pela CREDENCIADORA.

14.4 A escolha do credenciado para prestação de serviços será feita pelo próprio servidor, hipótese consagrada no **art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021**, em que define a seleção a critério de terceiros, na qual a escolha do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço. Não havendo por parte do Credenciante obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao credenciado.

15 PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/21)

15.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

15.2 Os credenciados somente serão remunerados pelos efetivos serviços prestados.

15.3 A remuneração recebida pelos profissionais quando da prestação dos serviços em decorrência do credenciamento e contratação, são os constantes no **Anexo F do Termo de Referência (Valores de Referência)**.

15.4 Cada CREDENCIADO poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item aplicável a todos os estabelecimentos.

15.5 Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração Pública Estadual efetuará a retenção de tributos conforme ordenamento legal aplicável:

15.6 A fim de sensibilizar os profissionais para o cuidado com a saúde, as clínicas credenciadas seguindo a “ordem cronológica de credenciamento”, poderão ser convidadas a realizar exames em eventos das instituições de segurança pública para os profissionais de segurança pública.

15.7. Os atendimentos de exames especializados serão realizados nas clínicas credenciadas, podendo mediante autorização realizar atendimento em unidade própria da corporação, não gerando vínculo empregatício, além disso a contratante não se responsabilizará pelos gastos de material, pessoal e transporte.

16 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Os Credenciados serão convocados para assinar o Contrato depois de cumpridas todas as etapas do processo de credenciamento e deverão assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e neste Edital.

16.2 O contrato administrativo estabelecerá em suas cláusulas condições para execução dos serviços, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes;

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

16.3 O instrumento contratual poderá ter vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá sua eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei.

16.4 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

16.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.5 O extrato do Contrato de Credenciamento, seus termos aditivos e eventual rescisão serão publicados no PNCP, DOE, DOU, e nos sites www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

17 **DA FISCALIZAÇÃO (**Art 169 a 171 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

17.1 A fiscalização dos serviços se dará pelo órgão ou entidade contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme Art 169 a 171 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que deverá relatar a SSP qualquer intercorrência na execução do contrato;

17.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do Contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados;

17.3 O Órgão Contratante poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

17.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

18 **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**Art 159 a 163 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do Capítulo I, Título IV da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, nos termos do artigo 155 do referido diploma legislativo:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 São aplicáveis ao presente instrumento contratual, no que couber, as disposições do Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Título IV – Das Irregularidades da Lei nº 14.133/2021, além das previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19 DA ALTERAÇÃO:

19.1 O presente contrato poderá ser alterado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo ou, ainda, de acordo com as demais hipóteses previstas em lei, especialmente, em conformidade com o Artigo 124 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20 DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO ÓRGÃO GESTOR DO CREDENCIAMENTO:

20.1 O Contrato decorrente desta contratação poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas na Lei Federal 14.133/2021;

20.2 O Contratado reconhece, desde já, os direitos do Órgão ou Entidade Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal 14.133/2021;

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada ao Contratado a subcontratação dos serviços previstos neste edital, consoante dispõe item 14 do Termo de Referência.

22 DAS GARANTIAS

22.1. Não haverá exigência da garantia para a contratação, objeto deste Credenciamento, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

23.1 O edital de credenciamento terá validade de acordo com o que ocorrer primeiro:

23.1.1 Validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado;

23.1.2 Ao prazo estabelecido pelos planos de aplicação correspondente aos termos de adesão nº 19/2020, 19/2021, 19/2022, 10/2023 e 30/2024.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

23.1.3 Ao valor global de credenciamento de **5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais)**, compreendendo os Termos de Adesões n° 19/2020, 19/2021, 19/2022, 10/2023 e 30/2024, o qual será dividido nos lotes conforme descrito neste edital.

23.2 A data efetiva de credenciamento será definida pela assinatura do **Contrato de Adesão ao Credenciamento** pelas partes **(Anexo A do Termo de Referência).**

23.3 A contratação ocorrerá por adesão aos termos do Edital de Credenciamento, limitada a 60 (sessenta) meses, caso haja a prorrogação do Credenciamento.

23.4 O Credenciado não tem direito subjetivo ao prazo de vinte e quatro meses de credenciamento, que vincula-se ao Edital de Credenciamento e o prazo remanescente de validade deste.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 As partes deverão observar as seguintes disposições:

24.1.1 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, nos sítio eletrônicos www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

24.1.2 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas no edital e as constantes no **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão – CADFOR** e/ou SICAF, sob pena de descredenciamento.

24.1.3 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

24.1.4 Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa ao Edital de Credenciamento;

24.1.5 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros de atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

24.1.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui- se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração;

24.1.7 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

24.1.8 No caso de alteração significativa deste Edital no curso do prazo estabelecido para o credenciamento, este prazo será devolvido, integralmente, exceto quando,inquestionavelmente, a alteração não afetar o ato credencial;

24.1.9 Os interessados, após a publicação oficial do Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no instrumento convocatório, das eventuais republicações e/ou retificações, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de credenciamento;

24.1.10 O presente credenciamento não é exclusivo para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 49, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 123/06;

24.1.11 É responsabilidade dos interessados no Procedimento a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados;

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

24.1.12 As despesas relativas à participação no Edital são de responsabilidade dos interessados.

24.1.13 A qualquer tempo o edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

24.1.14 A participação no credenciamento implica inteira aceitação de todos os termos do respectivo edital;

24.1.15 Outras obrigações legais e complementares estarão detalhadamente dispostas na minuta de contrato, parte integrante do Edital.

24.1.16 O edital de credenciamento entra em vigor a partir da data de sua publicação e estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico: www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

24.1.17 Ao adquirir o Edital, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

24.1.18 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência e seus anexos (A, B, C, D, E, F, G e H).
ANEXO II	Minuta do Contrato.
ANEXO III	Modelo De Declaração Consolidada

São Luís (MA), 05 de fevereiro de 2026.

Maurício Ribeiro Martins
Secretário de Estado da Segurança Pública

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica, laboratórios ou clínicas especializadas em exames laboratoriais e/ou diagnóstico de imagem, em atendimento aos profissionais da Segurança Pública do Maranhão da Ativa e da Inatividade (Aposentados, reformados e da reserva).

1.2 O credenciamento estará disponível enquanto vigência do Edital que o regulamenta, até disposição em contrário, a ser determinada pela autoridade competente.

1.3 A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

1.4 O credenciamento abrangerá laboratórios ou clínicas (Pessoa Jurídica) com endereço no Estado do Maranhão, para atendimento aos profissionais da Segurança Pública do Maranhão da Ativa e da Inatividade (Aposentados, reformados e da reserva).

1.5 Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas (laboratórios ou clínicas), interessadas em participar, prestadoras de serviços de saúde descritos na tabela abaixo:

LOTE 1		EXAMES LABORATORIAIS	
ITEM	**CÓDIGO SIGA**	**EXAME**	**UNIDADE**
1	20184	Ácido Úrico	Unidade
2	20184	Bilirrubina	Unidade
3	20184	Creatinina	Unidade
4	20184	Glicose Jejum	Unidade
5	20184	Glicose Pós-Prandial	Unidade
6	20184	Proteína Total	Unidade
7	20184	Proteinograma	Unidade
8	20184	Uréia	Unidade
9	20184	Albumina	Unidade
10	20184	Amilase	Unidade
11	20184	Lipase	Unidade
12	20184	CPK	Unidade

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

13	20184	CK-MB	Unidade
14	20184	DHL	Unidade
15	20184	HBSAG	Unidade
16	20184	Fosfatase Ácida	Unidade
17	20184	Fosfatase Alcalina	Unidade
18	20184	Glutamil Transferase	Unidade
19	20184	TGO	Unidade
20	20184	TGP	Unidade
21	20184	Coagulograma	Unidade
22	20184	TTPA	Unidade
23	20184	Tipagem Sanguínea	Unidade
24	20184	T Protrombina	Unidade
25	8940	Cultura	Unidade
26	8940	Parasitológico	Unidade
27	8940	Sangue Oculto	Unidade
28	8940	Pesquisa de Leucócitos	Unidade
29	20184	Hemocultura	Unidade
30	20184	Eritrograma	Unidade
31	20184	Falcização	Unidade
32	20184	Hematócrito e HB	Unidade
33	20184	Hemograma Completo	Unidade
34	20184	Hemossedimentação	Unidade
35	20184	Colesterol Total	Unidade
36	20184	Lipidograma	Unidade
37	20184	Triglicerides	Unidade
38	20184	HDL	Unidade
39	20184	VDL	Unidade
40	20184	LDL	Unidade
41	20184	Antiestreplolisina	Unidade
42	20184	Fator Reumatóide	Unidade

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

43	20184	Mucoproteína	Unidade
44	20184	Proteína C-reativa	Unidade
45	20184	Coombs Direto	Unidade
46	20184	Coombs Indireto	Unidade
47	20184	Anti HbS Ag	Unidade
48	20184	Anti HCV	Unidade
49	20184	Anti HIV	Unidade
50	6750	Cultura com Antibiograma	Unidade
51	6750	Tipo 1	Unidade
52	20184	Cloretos	Unidade
53	20184	Potássio	Unidade
54	20184	Sódio	Unidade
55	20184	Magnésio	Unidade
56	20184	Cálcio	Unidade
57	20184	Fósforo	Unidade
58	20184	Depuração Creatinina	Unidade
59	20184	Curva Glic. Clássica	Unidade
60	20184	Dosagem de Triiodotironina (T3)	Unidade
61	20184	Dosagem de Tiroxina (T4)	Unidade
62	20184	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	Unidade
63	20184	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	Unidade
64	20184	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	Unidade
65	20184	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	Unidade
66	20184	CEA	Unidade
67	20184	CA 125	Unidade
68	20184	PSAT	Unidade

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

69	20184	Beta HCG	Unidade
70	20184	CA 19-9	Unidade
71	20184	Alfa Feto Proteína	Unidade
72	20184	PSAL	Unidade
EXAMES DE IMAGEM			
LOTE 2		**EXAMES DE IMAGEM - CARDIOLOGIA**	
ITEM	**CATSER**	**EXAME**	**UNIDADE**
1	6491	Eletrocardiograma	Unidade
2	6548	Ecocardiograma	Unidade
LOTE 3		**EXAMES DE IMAGEM - OFTALMOLOGIA**	
ITEM	CATSER	EXAME	UNIDADE DE MEDIDA
3		OCT	Unidade
4	16616	Campo Visual	Unidade
5		Retinografia	Unidade
6	16659	Mapeamento de Retina	Unidade
7		Topografia	Unidade
8	16667	Paquimetria	Unidade
9	16640	Biometria	Unidade
10		Microscopia Especular	Unidade
11		Ultrassom Ocular	Unidade
LOTE 4		**EXAMES DE IMAGEM - ORTOPEDIA**	
ITEM	**CATSER**	**EXAME**	**UNIDADE DE MEDIDA**
12	18252	Radiografia Panorâmica de Coluna Vertebral	Unidade
13	18252	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	Unidade
14	18252	Radiografia de Coluna Cervical	Unidade
15	18252	Radiografia de Coluna Torácica	Unidade
16	18252	Radiografia de Coluna Lombar	Unidade

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

17	18252	Radiografia de Bacia	Unidade
18	18252	Radiografia de Ombro	Unidade
19	18252	Radiografia de Braço	Unidade
20	18252	Radiografia de Cotovelo	Unidade
21	18252	Radiografia de Antebraço	Unidade
22	18252	Radiografia de Punho	Unidade
23	18252	Radiografia de Mão	Unidade
24	18252	Radiografia de Coxa	Unidade
25	18252	Radiografia de Joelho	Unidade
26	18252	Radiografia de Perna	Unidade
27	18252	Radiografia de Tornozelo	Unidade
28	18252	Radiografia de Pé	Unidade
29	18252	Densitometria Óssea	Unidade
30	10740	Tomografia Computadorizada Cervical	Unidade
31	10740	Tomografia Computadorizada Torácica	Unidade
32	10740	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar	Unidade
33	10740	Tomografia Computadorizada de Bacia	Unidade
34	10740	Tomografia Computadorizada de Articulações Sacroilíacas	Unidade
35	10740	Tomografia Computadorizada de Ombro	Unidade
36	10740	Tomografia Computadorizada de Braço	Unidade
37	10740	Tomografia Computadorizada de Cotovelo	Unidade
38	10740	Tomografia Computadorizada de Antebraço	Unidade
39	10740	Tomografia Computadorizada de Punho	Unidade

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

40	10740	Tomografia Computadorizada de Mão	Unidade
41	10740	Tomografia Computadorizada de Coxa	Unidade
42	10740	Tomografia Computadorizada de Joelho	Unidade
43	10740	Tomografia Computadorizada de Perna	Unidade
44	10740	Tomografia Computadorizada de Tornozelo	Unidade
45	10740	Tomografia Computadorizada de Pé	Unidade
46	10863	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	Unidade
47	10863	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	Unidade
48	10863	Ressonância Magnética de Coluna Lombar	Unidade
49	10863	Ressonância Magnética de Bacia	Unidade
50	10863	Ressonância Magnética de Articulações Sacroilíacas	Unidade
51	10863	Ressonância Magnética de Ombro	Unidade
52	10863	Ressonância Magnética de Braço	Unidade
53	10863	Ressonância Magnética de Cotovelo	Unidade
54	10863	Ressonância Magnética de Antebraço	Unidade
55	10863	Ressonância Magnética de Punho	Unidade
56	10863	Ressonância Magnética de Mão	Unidade
57	10863	Ressonância Magnética de Coxa	Unidade
58	10863	Ressonância Magnética de Joelho	Unidade
59	10863	Ressonância Magnética de Perna	Unidade
60	10863	Ressonância Magnética de Tornozelo	Unidade
61	10863	Ressonância Magnética de Pé	Unidade
62	10189	Ultrassonografia de Ombro	Unidade
63	10189	Ultrassonografia de Braço	Unidade
64	10189	Ultrassonografia de Cotovelo	Unidade

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.



65	10189	Ultrassonografia de Antebraço	Unidade
66	10189	Ultrassonografia de Punho	Unidade
67	10189	Ultrassonografia de Mão	Unidade
68	10189	Ultrassonografia de Quadril	Unidade
69	10189	Ultrassonografia de Coxa	Unidade
70	10189	Ultrassonografia de Joelho	Unidade
71	10189	Ultrassonografia de Perna	Unidade
72	10189	Ultrassonografia de Tornozelo	Unidade
73	10189	Ultrassonografia de Pé	Unidade
LOTE 5		**EXAMES DE IMAGEM - OTORRINOLARINGOLOGIA**	
ITEM	**CATSER**	**EXAME**	**UNIDADE DE MEDIDA**
74	5924	Vídeo-endoscopia naso-sinusal	Unidade
75	5924	Vídeolaringoscopia	Unidade
76	5924	Audiometria Tonal	Unidade
77	5924	Audiometria Vocal	Unidade
78	5924	Impedanciometria	Unidade
79	5924	Emissões otoacústicas	Unidade
80	5924	Bera	Unidade
81	5924	Vecto-eletro-nistagmografia (Veng)	Unidade
LOTE 6		**EXAMES DE IMAGEM - ODONTOLOGIA**	
ITEM	**CATSER**	**EXAME**	**UNIDADE DE MEDIDA**
82	17892	Raio X Panorâmico dos Maxilares	Unidade
83	17892	Tomografia Computadorizada Cone Beam 3D dos Maxilares	Unidade
84	17892	Tomografia Computadorizada Cone Beam 3D de Mandíbula Completa (incluindo região dos 3 molares)	Unidade
85	17892	Tomografia Computadorizada de Alta Resolução para Tratamento de Canal (Endodontia)	Unidade

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

86	17892	Tomografia Computadorizada da Articulação Temporomandibular (ATM)	Unidade

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Segurança Pública do Maranhão é o órgão central do Sistema de Segurança Pública composto pela Polícia Militar, Polícia Civil, Perícia Oficial e Corpo de Bombeiros Militar. Enquanto às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; ao passo que aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil (art. 144, § 4°, CF/88).

2.2 A Polícia Civil (Lei nº 8.508 de 27 de novembro de 2006) tem por função, dentre outras, exercer, com exclusividade, as funções de Polícia Judiciária Estadual, apurando infrações penais, promovendo inquérito policial, auto de prisão em flagrante, termo circunstanciado de ocorrência, auto de apreensão em flagrante de ato infracional, auto de investigação de ato infracional e boletim circunstanciado de ocorrência de ato infracional.

2.3 Já a Direção da Perícia Oficial do Maranhão, conforme Lei 11.236 de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a Perícia Oficial de Natureza Criminal, a qual tem por atribuição a realização de exames periciais necessários à elucidação de ilícitos penais.

2.4 Assim sendo, a atuação da área de segurança pública demanda aos profissionais grande responsabilidade inerente ao trabalho desenvolvido. Tal responsabilidade, aliada às demandas cotidianas das rotinas de trabalho e das adversidades provenientes do ambiente, acarreta a estes servidores uma constante exposição a riscos inerentes à profissão que podem causar ou potencializar condições de adoecimentos, tais como ansiedade, transtornos de humor, uso abusivo de substâncias ilícitas, transtorno do estresse pós-traumático, síndrome de Burnout, dentre outros.

2.5 Como forma de mitigar esses problemas, a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão tem priorizado a política de valorização profissional, como ação contínua para beneficiar seus operadores de segurança. Isso implica, necessariamente, na melhoria das condições de trabalho, no desenvolvimento da boa saúde e na promoção da qualidade de vida desses profissionais.

2.6 Considera-se que o trabalho pode ser tanto fonte de prazer, como também de sofrimento e adoecimento em função das condições de organização das relações interpessoais e de variáveis personológicas.

2.7 Os riscos ocupacionais presentes no exercício da atividade policial, podem comprometer as condições da saúde biopsicossocial e favorecer o surgimento de doenças, ferimentos ou

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

morte, incluindo riscos ambientais, físicos e psicológicos, ocasionando o comprometimento da saúde integral desse trabalhador.

2.8 Especialmente no que se refere ao trabalho do policial deve ser destacado que as ações e as condições de trabalho inadequadas podem acarretar em sobrecargas físicas e emocionais que se somam ainda às cobranças da sociedade por eficiência na prestação desses serviços. Todas as situações expostas podem afetar diretamente a saúde do policial, gerando desgaste, insatisfação, estresse e sofrimento psíquico.

2.9 Com base nessa compreensão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, vem desenvolvendo ações voltadas à prevenção de saúde e manejo de stress e, para tanto, tem contado com a parceria da SENASP/Ministério da Justiça, na disponibilização de recursos, tais como os utilizados na realização de pesquisa em 2021, que teve como objetivo o diagnóstico de qualidade de vida e saúde dos Profissionais de Segurança Pública do Estado do Maranhão.

2.10 No resultado da pesquisa, o diagnóstico das condições de saúde e qualidade de vida no trabalho dos profissionais de segurança pública, resultou nas informações de que quase metade dos servidores consideram que a Instituição não oferece serviços de atendimento médico; 65% apresentam IMC de sobrepeso/obesidade/obesidade grave; 1/3 dos participantes nunca se utilizou de nenhum serviço médico; 41% dos casos os problemas de saúde ou sintoma foram relacionados com o trabalho; mais da metade dos entrevistados informa sentir, pelo menos em algum momento, sintomas de perturbação psicológica, o que mostra um número bem significativo e deve ser avaliado; A maioria absoluta (95,83%) informa que não procuram serviços de saúde mental em suas instituições quando há necessidade; apenas 1/3 dos entrevistados recomendariam ajuda profissional a um colega de trabalho.

2.11 Esses dados levantados reforçam que a Segurança Pública é uma área de trabalho que exige um grande esforço físico e psicológico, haja vista que os profissionais experimentam em sua rotina diária de trabalho com elevados níveis de estresse, produzindo sequelas no corpo e na mente que não apenas trazem consequências à saúde como comprometem o desempenho no ambiente de trabalho.

2.12 Os níveis de estresse apontados indicam que além da evidente necessidade de melhora das condições de trabalho dos agentes de segurança pública, é fundamental a realização de um trabalho preventivo e de atenção à saúde biopsicossocial desses servidores.

2.13 E para dar conta dessa demanda se faz necessário não somente suprir a necessidade de reestruturação física dos setores de saúde, com aparelhamento e equipamentos, materiais, suprimentos, mas também, a ampliação no quadro de pessoal administrativo, bem como de toda equipe técnica de atendimento com a contratação de psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras, nutricionistas, fisioterapeutas e terapeutas.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

2.14 Só com a contratação de pessoal ou serviços haverá de fato o suprimento do atendimento à demanda reprimida existente hoje na SSP/MA, em que os usuários aguardam em uma fila nas poucas unidades de saúde existentes no sistema para serem atendidos, como por exemplo, na Diretoria de Saúde da PMMA.

2.15 Com o credenciamento de pessoa jurídica, laboratório ou clínica especializada objeto deste TR irá contribuir para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida do servidor de segurança pública, e fortalecer a gestão de saúde oferecida pela SSP/MA, por meio do repasse Fundo a Fundo.

2.16 As ações de valorização profissional com base na atenção biopsicossocial e atenção à saúde do trabalhador na perspectiva de melhoria da qualidade de vida dos profissionais de Segurança Pública do Maranhão serão desenvolvidas à luz dos princípios e das metas do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, em consonância com a Lei nº. 13.675, de 11/06/2018, bem como da Lei 13.756, de 12/12/2018, como peça integrante e indissociável da estratégia de Segurança Pública em nível Estadual com vistas a viabilizar a promoção da saúde dos profissionais de segurança pública e, consequentemente, da valorização profissional.

2.17 Além disso, destaca-se ainda o Decreto nº 11.107, de 29 de junho de 2022, no qual altera o Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, e dispõe sobre o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública.

2.18 Considerando as particularidades presentes nos contextos de trabalho na área de segurança pública, estando esses profissionais expostos a condições que os colocam frente a riscos diários, numa condição limítrofe para o desenvolvimento de diversas doenças e transtornos mentais, o Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (2021-2030), afirma que em razão da própria natureza das atividades, os operadores da Segurança Pública estão expostos a diversos fatores adversos, sendo o risco de morte um fator de incidência significativa quando comparado com outros grupos laborais. Dessa forma, incentiva ações e programas voltados para a valorização, qualidade de vida e saúde biopsicossocial desses profissionais.

2.19 Nesse sentido, esta Secretaria, com foco na promoção da saúde, visando implementar ações de atenção e prevenção destinadas à saúde biopsicossocial dos operadores de segurança pública, compreende que oportunizar o acesso à assistência à saúde por meio de credenciamento de exames laboratoriais e de imagens reduzirá os casos de adoecimento físico e emocional, como também, dos agravos de saúde responsáveis pelos elevados níveis de absenteísmos no âmbito das forças policiais. Destinados especificamente aos operadores da Segurança Pública, estes exames complementares servem para auxiliar no diagnóstico de patologias, desta forma, há uma efetivação maior dos atendimentos médicos, contribuindo

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

assim para uma melhor prestação das ações de segurança disponibilizadas à sociedade em geral.

2.20 Conforme análise da demanda, **JUSTIFICA-SE** que o objeto será melhor atendido mediante o **Credenciamento** do maior número possível de clínicas e/ou laboratórios aptos à prestação dos serviços, de modo a assegurar ampla cobertura assistencial, reduzir tempos de espera, permitir capilaridade territorial, ampliar a disponibilidade de agendas e garantir maior continuidade do atendimento aos usuários.

2.21 Nessas condições, mostra-se **legítima** a adoção de Chamamento Público para Credenciamento, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a solução adequada ao interesse público não se compatibiliza com a lógica de disputa típica dos procedimentos licitatórios tradicionais. Com efeito, não se busca selecionar um único fornecedor, mas sim habilitar e credenciar todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais previamente fixados no edital de chamamento, em bases isonômicas e com condições de contratação objetivamente definidas.

2.22 Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição para fins de contratação nos moldes do credenciamento, conforme dispõe o artigo 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, pois eventual licitação por concorrência (ou modalidade equivalente) tenderia a restringir a contratação a um número limitado de prestadores, o que, além de contrariar a necessidade de ampliação da rede conveniada, reduziria a capacidade de resposta da Administração e comprometeria o atendimento tempestivo da demanda em tela. Assim, o credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e aderente ao interesse público, por possibilitar a formação de rede ampla de prestadores, apta a absorver oscilações de demanda e assegurar o atendimento contínuo e adequado, sem prejuízo da observância de critérios objetivos, da publicidade, da isonomia e do controle.

2.23 Ressalta-se, ainda, que a operacionalização do credenciamento ocorrerá **com seleção a critério de terceiros**, hipótese expressamente prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nessa lógica, a Administração não realiza julgamento comparativo entre propostas para escolher um vencedor, mas habilita e credencia todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, assegurando isonomia, transparência e aderência ao interesse público, **ao mesmo tempo em que confere ao usuário a possibilidade de escolha dentre os credenciados, observadas as regras de encaminhamento e regulação estabelecidas**.

2.23 Portanto, diante dos fundamentos anteriormente expostos, conclui-se que o projeto justifica sua implantação por atender, de forma direta e prioritária, ao interesse público. Ao

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

promover a melhoria das condições de trabalho, a iniciativa fortalece a proteção à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida dos operadores da segurança pública, com impactos positivos na disponibilidade, eficiência e continuidade das atividades essenciais desempenhadas, refletindo-se, por consequência, na melhor prestação do serviço à coletividade.

2.24 Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, justifica-se a necessidade da contratação pelo Credenciamento, procedimento auxiliar de contratação.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.23 A presente contratação dar-se-á por meio de Credenciamento, procedimento auxiliar de licitação e das contratações previsto no art. 78, inc. I, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do objeto é por empreitada por preço unitário.

5 DA ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento abrangerá laboratórios ou clínicas especializadas (Pessoa Jurídica) com endereço em todo território estadual (Maranhão), com fornecimentos dos serviços contidos no item 1.5.

5.2 Poderá ser credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços.

5.3 Os interessados poderão solicitar Credenciamento a partir da abertura do Edital.

5.4 Os credenciamentos serão efetuados desde que cumpridos todos os requisitos constantes neste documento.

5.5 A abrangência dos municípios do Estado do Maranhão, onde poderão ter locais de atendimento necessários para os serviços, estão previstos no **ANEXO E, deste Termo de Referência**.

6 DAS PESSOAS JURÍDICAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

Não poderão participar do credenciamento:

6.1 Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou da qual sejam servidores do quadro da SSP.

6.2 que exerça atividades na SSP, relacionadas à prestação de serviços de assistência à saúde;

6.3 pessoa jurídica com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas;

6.4 pessoa jurídica em dissolução ou em liquidação;

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

6.5 pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

6.6 pessoa jurídica ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.7 pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8 pessoa jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto da contratação tem a natureza de serviço especializado de elaboração de exames laboratoriais ou exames de imagem.

7.2 Para fins de esclarecimento, adotam-se as seguintes terminologias referentes à prestação do serviço, objeto do Credenciamento:

7.2.1 EXAMES LABORATORIAIS: Atendimento em laboratório da credenciada decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor (PMMA, BMMA, Policia Civil e Perícia, no que couber).

7.2.2 EXAMES DE IMAGEM: Atendimento em clínica da credenciada decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor (PMMA, BMMA, Policia Civil e Perícia, no que couber)

7.3 A realização de atendimentos será para os profissionais da Segurança Pública do Maranhão, da ativa e reserva, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

7.4 Os laboratórios e clínicas de imagem serão considerados credenciadas com a aprovação da documentação apresentada e a assinatura do Anexo A – Contrato de Adesão ao Credenciamento pelas partes.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução das consultas ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1 **EXAMES LABORATORIAIS**: Atendimento em laboratório da credenciada decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor (PMMA, BMMA, Policia Civil e Perícia, no que couber). A coleta será realizada pela contratada, o material para coleta e exame é de responsabilidade da contratada. Ademais, o laboratório deverá realizar a coleta do material na unidade credenciada e escolhida pelo usuário, e, no mesmo local, realizar a entrega do respectivo laudo ao paciente.

8.1.2 **EXAMES DE IMAGEM:** Atendimento em clínica da credenciada decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor (PMMA, BMMA, Policia

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

Civil e Perícia, no que couber). O exame será realizado pela contratada, o material e equipamentos para realização do exame é de responsabilidade da contratada. Ademais, a credenciada deverá realizar o exame na unidade credenciada e escolhida pelo usuário, e, no mesmo local, realizar a entrega do respectivo laudo ao paciente.

8.2 O local de realização dos serviços será o de melhor conveniência para o servidor, ressalvadas as hipóteses em que, por ocasião da realização de eventos atinentes aos programas de saúde do servidor, faça-se necessária a realização em locais definidos pela CONTRATANTE.

8.3 Definido o credenciado responsável pelos Exames, a prestação do serviço é condicionada à autorização da CONTRATANTE que ocorrerá por intermédio do encaminhamento da autorização conforme Anexo B - Modelo de Autorização para Atendimento.

8.4 Os credenciados serão remunerados tão somente pelos serviços efetivamente prestados.

8.5 Dos valores pagos pelos serviços serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

9 DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor global deste credenciamento, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), compreendendo os Termos de Adesões n° 19/2020, 19/2021, 19/2022, 10/2023 e 30/2024, o qual será dividido nos lotes da seguinte forma, podendo ser remanejado de acordo com a necessidade da Administração Pública:

LOTE	VALOR
Lote 1	2.460.000,00
Lote 2	200.000,00
Lote 3	340.000,00
Lote 4	1.100,000,00
Lote 5	500.000,00
Lote 6	400.000,00
Total	5.000.000,00

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços não contínuos, por demanda, devendo ser observado o disposto pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público suplementados pelo arcabouço do direito privado.

10.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada (credenciados) e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

10.3 O interessado solicitará seu credenciamento conforme item 11 deste documento.
10.4 O Edital de credenciamento vigorará por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado.
10.5 O credenciado não tem direito subjetivo ao prazo de vinte e quatro meses de credenciamento, que vincula-se ao Edital de Credenciamento e o prazo remanescente de validade deste.
10.6 Entre os credenciados, a seleção para a prestação direta dos serviços ocorrerá da seguinte forma:
10.6.1 Para todos os exames de que trata o presente edital de credenciamento, caberá ao servidor a prerrogativa de escolha do laboratório ou clínica credenciada.
10.6.2 Caso o servidor não faça a opção, haverá rodízio no chamamento de credenciados, que serão identificados em listagem por ordem de credenciamento.
10.6.3 A ordem de credenciamento levará em conta a data e horário da assinatura do termo de credenciamento por parte do credenciado.
10.7 A Contratante se reserva ao direito de não efetuar ou, ainda, cancelar o credenciamento em decorrência do não atendimento de qualquer requisito ou em decorrência de prática incompatível com a prestação de serviço aos servidores do sistema de segurança pública.

11 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
b) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

g) **No caso de sociedades comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social devidamente registrado

h) **No caso de sociedade por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

j) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela junta comercial que comprove a condição da microempresa ou empresa de pequeno porte;

k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1 A demonstração da legitimidade do signatário do requerimento de credenciamento e das declarações se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. 2 **No caso de Procurador:**

• Instrumento de mandato público, ou;

• Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

11.1.1.3 **No caso de sócio-gerente:**

• Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoais Jurídicas** - CNPJ;

b) prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

e) Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, mediante a:

• Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

• Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

g) Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

• Certidão Negativa de Débitos Municipais;

• Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

h) Quando a prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá o proponente demonstrar com documentação hábil essa condição;

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pela Comissão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

11.3.2 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.3.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

11.3.5 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.3.6 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa n° 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento ou;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

11.3.7 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 **Das Clínicas de Imagem**:

a) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

b) Alvará de localização e funcionamento.

c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

d) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;

e) Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

f) Registro do Responsável Técnico pela Clínica no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização nas áreas referentes ao objeto deste credenciamento emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;

g) Demonstração do quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

h) Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;

i) Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total mês para realizar o objeto deste Edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação;

j) Declaração expressa do interessado de dispor de equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, em consonância com todas as exigências da legislação em vigor;

k) Comprovação de que participa, pelo menos, de um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou, no caso de comprovação da inexistência de um Programa de Qualidade inerente ao ramo praticado, deverá comprovar a realização de manutenções preventivas, calibrações e outros serviços de qualificação dos equipamentos da Empresa.

11.4.2 **Dos Laboratórios:**

11.4.2.1 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

11.4.2.2 Alvará de localização e funcionamento.

11.4.2.3 Comprovante de Cadastramento junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

11.4.2.4 Referente aos profissionais que desempenham atividades técnicas no estabelecimento deverá apresentar:

11.4.2.4.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade Profissional e do cartão de CPF – Cadastro de Pessoa Física.

11.4.2.4.2 Diploma ou Título de Especialista

11.4.2.4.3 Apresentar Certificado de Regularidade do responsável Técnico atualizado.

11.4.3 **Atestado** (s) ou **Declaração** (ões) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de acordo com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

11.4.4 O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.5 Declaração expressa do Credenciado de que dispõe equipe técnica especializada para a prestação dos serviços ou Declaração de Contratação Futura (Anexo G Termo de Referência).

11.4.5.1 No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura, após homologação do credenciamento, o Credenciado deverá apresentar a declaração expressa que dispõe

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

equipe técnica especializada, além das outras documentações pertinentes aos profissionais que realizarão os atendimentos, no prazo de 15 dias.

11.4.6 Atestado de Antecedentes Criminais dos profissionais responsáveis pelo atendimento aos servidores.

11.4.7 Apresentação do requerimento conforme Anexo C - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 **DECLARAÇÃO** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.5.2 **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, IV da Lei 14.133/2021;

11.5.3 Indicar responsável para assinatura do termo de credenciamento, apresentando cópia da carteira de identidade e do CPF, bem como os seguintes dados: número da conta corrente, banco e agência, telefone para contato.

11.5.4 Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados digitalizados, podendo o Órgão credenciador solicitar, a qualquer momento, para fins de verificação, a apresentação de documentos originais ou autenticados por tabelião de notas ou servidor da Administração.

11.5.5 O credenciado interessado em participar deverá receber assistente de fiscalização da Credenciadora em suas instalações físicas para inspeção. Todos os laboratórios e clínicas credenciadas serão vistoriadas antecipadamente pelo assistente, servidor designado por Portaria para que possa obter a liberação para iniciar os atendimentos.

11.5.6 Após inspeção pelo assistente de fiscalização será emitida Declaração de Termo de Visita Técnica atestando o cumprimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

11.5.7 A Credenciadora decidirá pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento e comunicará ao interessado.

11.5.8 O (A) Credenciado (a) estará obrigado(a) a se manter, enquanto durar o período de credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da formalização do processo de credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

12.1 Criar listagens de clínicas credenciadas de acordo com o exigido em Edital e disponibilizar aos usuários do serviço.

12.2 Orientar e encaminhar os servidores à Credenciada, bem como processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o Edital e seus anexos.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor formalmente designado pela Credenciadora, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados e contratados/credenciados eventualmente envolvidos.

12.5 Notificar a Credenciada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.6 Realizar o pagamento à Credenciada no valor resultante da prestação dos serviços na forma do Edital e seus Anexos.

12.7 Promover reuniões sempre que necessário com a Credenciada, para avaliar a forma de prestação dos serviços e resultados alcançados, respeitado o sigilo profissional.

12.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Credenciada, no que couber.

12.9 Zelar para que durante toda a vigência do credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

13.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica adequada ao atendimento de cada área de atuação, normas e legislação.

13.3 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Estado ou a terceiros.

13.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13.5 Abster-se de efetuar cobrança, diretamente, aos servidores por ocasião dos encaminhamentos objeto do credenciamento.

13.6 Expedir notas fiscais relativas aos exames realizados.

13.7 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as certidões atualizadas.

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

13.9 Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Credenciadora ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11 Paralisar, por determinação da Credenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a técnica adequada ao atendimento de cada área de atuação ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15 Submeter previamente, por escrito, à Credenciadora, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como sobre o sigilo dos atendimentos realizados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13.19 A credenciada deverá disponibilizar um quantitativo mínimo de serviços conforme disposição no quadro abaixo, não obrigando a Credenciadora a contratação do mínimo estabelecido, o que irá depender da demanda das Instituições pertencentes à Secretária de Segurança Pública

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

LOTE 1 - EXAMES LABORATORIAIS		
ITEM	**EXAME**	**Quantidade de exames disponíveis por dia útil**
1	Ácido Úrico	05
2	Bilirrubina	05
3	Creatinina	05
4	Glicose Jejum	05
5	Glicose Pós-Prandial	05
6	Proteína Total	05
7	Proteinograma	05
8	Uréia	05
9	Albumina	05
10	Amilase	05
11	Lipase	05
12	CPK	05
13	CK-MB	05
14	DHL	05
15	HBSAG	05
16	Fosfatase Ácida	05
17	Fosfatase Alcalina	05
18	Glutamil Transferase	05
19	TGO	05
20	TGP	05
21	Coagulograma	05
22	TTPA	05
23	Tipagem Sanguínea	05
24	T Protrombina	05
25	Cultura	05
26	Parasitológico	05
27	Sangue Oculto	05
28	Pesquisa de Leucócitos	05
29	Hemocultura	05
30	Eritrograma	05
31	Falcização	05

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

32	Hematócrito e HB	05
33	Hemograma Completo	05
34	Hemossedimentação	05
35	Colesterol Total	05
36	Lipidograma	05
37	Triglicerides	05
38	HDL	05
39	VDL	05
40	LDL	05
41	Antiestreplolisina	05
42	Fator Reumatóide	05
43	Mucoproteína	05
44	Proteína C-reativa	05
45	Coombs Direto	05
46	Coombs Indireto	05
47	Anti HbS Ag	05
48	Anti HCV	05
49	Anti HIV	05
50	Cultura com Antibiograma	05
51	Tipo 1	05
52	Cloretos	05
53	Potássio	05
54	Sódio	05
55	Magnésio	05
56	Cálcio	05
57	Fósforo	05
58	Depuração Creatinina	05
59	Curva Glic. Clássica	05
60	Dosagem de Triiodotironina (T3)	05
61	Dosagem de Tiroxina (T4)	05
62	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	05
63	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante	05

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

	(FSH)	
64	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	05
65	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	05
66	CEA	05
67	CA 125	05
68	PSAT	05
69	Beta HCG	05
70	CA 19-9	05
71	Alfa Feto Proteína	05
72	PSAL	05
LOTE 2 - EXAMES DE IMAGEM - CARDIOLOGIA		
ITEM	**EXAME**	**Quantidade de exames disponíveis por dia útil**
1	Eletrocardiograma	03
2	Ecocardiograma	03
LOTE 3 - EXAMES DE IMAGEM - OFTALMOLOGIA		
ITEM	**EXAME**	**Quantidade de exames disponíveis por dia útil**
3	OCT	03
4	Campo Visual	03
5	Retinografia	03
6	Mapeamento de Retina	03
7	Topografia	03
8	Paquimetria	03
9	Biometria	03
10	Microscopia Especular	03
11	Ultrassom Ocular	03
LOTE 4 - EXAMES DE IMAGEM - ORTOPEDIA		
ITEM	**EXAME**	**Quantidade de exames disponíveis por dia útil**
12 - 28	Qualquer exame de radiografia	10
29	Densitometria Óssea	02

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

30-45	Qualquer exame de Tomografia Computadorizada	05
46 - 61	Qualquer exame de Ressonânica Magnética	02
62 - 73	Qualquer exame de Ultrassonografia	10
LOTE 5 - EXAMES DE IMAGEM - OTORRINOLARINGOLOGIA		
ITEM	**EXAME**	**Quantidade de exames disponíveis por dia útil**
74	Vídeo-endoscopia naso-sinusal	02
75	Vídeolaringoscopia	02
76	Audiometria Tonal	02
77	Audiometria Vocal	02
78	Impedanciometria	02
79	Emissões otoacústicas	02
80	Bera	02
81	Vecto-eletro-nistagmografia (Veng)	02
LOTE 6 - EXAMES DE IMAGEM - ODONTOLOGIA		
ITEM	**EXAME**	**Quantidade de exames disponíveis por dia útil**
82	Raio X Panorâmico dos Maxilares	05
83 - 86	Qualquer exame de tomografia computadorizada odontológica	03

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento.

16 DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 As comunicações entre Credenciadora e Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3 A Credenciadora poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Credenciadora poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.6 Os credenciados deverão entregar em formulário próprio fornecido pela Comissão de Fiscalização do contrato, a comprovação dos exames realizados, respeitando o prazo de validade do encaminhamento.

16.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contratado, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Credenciadora, formalmente designados na forma dos arts. 117 e 140 da Lei n° 14.133, de 2021, e do Decreto n° 9.507, de 2018.

16.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no presente Termo de Referência.

16.9 Em hipótese alguma será admitido que a própria Credenciada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital de Credenciamento e na legislação vigente, podendo culminar com o descredenciamento.

16.11 Da Fiscalização Técnica

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

16.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.12 Da Fiscalização Administrativa

16.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.13 Do Gestor do Contrato

16.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

16.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 O recebimento será efetuado pela Comissão de Fiscalização designada para tal fim e se dará da seguinte forma:

17.1.1 Provisoriamente:

17.1.1.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês que os serviços foram prestados, a CREDENCIADA fornecerá à CREDENCIADORA os relatórios concernentes à prestação dos serviços, levando-se em consideração os atendimentos e triagens realizadas.

17.1.1.2 Após a entrega da documentação acima, o recebimento provisório será realizado pelos fiscais, da seguinte forma:

17.1.1.2.1 A Credenciadora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, especialmente se os serviços executados foram previamente autorizados.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

17.1.1.2.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Credenciada o(os) fiscal(is) elaborará Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhará ao gestor do contrato.

17.1.1.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.1.1.2.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.1.2.5 Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.1.1.3 Após recebimento do Relatório Circunstanciado, o Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.1.1.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções.

17.1.1.3.2 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pela Credenciada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Credenciada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Credenciadora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme o presente Termo de Referência.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

18.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Credenciado, deverão ser tomadas as devidas providências.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 a data da emissão;

18.5.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.3 o período de prestação dos serviços;

18.5.4 o valor a pagar; e

18.5.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciadora.

18.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

18.7.1 Não produziu os resultados acordados;

18.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9 Antes de cada pagamento à Credenciada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de Credenciamento.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

18.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Credenciadora.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Credenciadora deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a Credenciadora deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato (descredenciamento), caso a Credenciada não regularize sua situação.

18.14 Será DESCREDENCIADA a Credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Credenciadora.

18.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

18.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Credenciadora, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (I=6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

19 DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

19.1 Os valores definidos neste Termo de Referência poderão ser alterados, consoante dispõe o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, situação na qual os novos valores serão aplicados para os serviços contratados e prestados a partir de então e, indistintamente, a todos os credenciados, independentemente da data do termo de adesão ao credenciamento.

20 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à natureza da contratação realizada.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do credenciamento;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 cometer fraude fiscal; ou

21.1.6 as demais previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato de credenciamento, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2 **Multa de**:

21.2.2.1 Multa de 2% (dois por cento) por dia sobre o valor do serviço em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do descredenciamento;

21.2.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

21.2.3 **Suspensão temporária de participação em licitações** com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

21.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até três anos.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

21.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

21.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Sendo impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6 Descredenciamento - decorrente da reiterada prática de infração aos termos do credenciamento ou inexecução parcial ou total dos serviços.

21.2.7 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

21.2.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Credenciado, na forma da Lei.

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, inc. III e IV, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

21.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;

21.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Credenciadora serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.5 Caso a Credenciadora determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de vencimento estabelecido em Guia enviada pela autoridade competente.

21.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Credenciada, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 O processamento do PAR (Procedimento Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22 DO DESCREDENCIAMENTO

22.1 O descredenciamento poderá ocorrer, conforme hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 11.878/ 2024:

22.1.1 Descredenciamento por iniciativa da própria credenciada (art. 23, I);

22.1.2 Descredenciamento por perda das condições de habilitação do credenciado (art. 23, II);

22.1.3 Descredenciamento por descumprimento injustificado do contrato pelo contratado (art. 23, III) e;

22.1.4 Descredenciamento por sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento (art. 23, III).

22.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

22.3 Nas hipóteses previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

22.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

22.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

22.6 O descredenciamento não eximirá a (ex)Credenciada das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

23 DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

23.1 O credenciamento terá validade de acordo com o que ocorrer primeiro:

23.1.1 Validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado;

23.1.2 Ao prazo estabelecido pelos planos de aplicação correspondente aos termos de adesão nº 19/2020, 19/2021, 19/2022, 10/2023 e 30/2024.

23.1.3 Ao valor global de credenciamento de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), compreendendo os Termos de Adesões n° 19/2020, 19/2021, 19/2022, 10/2023 e 30/2024, o qual será dividido nos lotes conforme descrito **no item 9**.

23.2 A data efetiva de credenciamento será definida pela assinatura do Anexo A – Contrato de Adesão ao Credenciamento pelas partes.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

23.3 A contratação ocorrerá por adesão aos termos do Edital de Credenciamento, limitada a 60 (sessenta) meses, caso haja a prorrogação da validade do edital.

23.4 O Credenciado não tem direito subjetivo ao prazo de vinte e quatro meses de credenciamento, que vincula-se ao Edital de Credenciamento e o prazo remanescente de validade deste.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 O pagamento da despesa decorrente deste termo de referência correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Estadual de Segurança e Defesa Social – FES:

24.1.1 Do Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, ano de 2020, 2021 e 2022;

24.1.2 Da Área temática Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, ano de 2023 e 2024.

25. OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS

25.1 Comparecer ao exame previamente marcado.

25.2 Comunicar com antecedência mínima de 24 h, ao laboratório ou clínica de imagem escolhido e ao órgão que gerou o encaminhamento do servidor (PMMA, BMMA, POLÍCIA CIVIL e PERÍCIA), a impossibilidade de comparecimento ao exame agendado.

25.3 Em caso de duas faltas consecutivas ou não, sem justificativa, o servidor ficará impossibilitado de utilizar o serviço por 90 dias.

26. ANEXOS

26.1 Compõem este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1 Anexo A - Contrato de Adesão ao Credenciamento;

26.1.3 Anexo B - Modelo de Autorização para Atendimento;

26.1.4 Anexo C - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

26.1.5 Anexo D - Etapas do Processo de Solicitação e Atendimento;

26.1.6 Anexo E - Relação inicial dos municípios com possibilidade de atendimentos;

26.1.7 Anexo F – Valor de Referência

26.1.8 Anexo G - Declaração de Contratação Futura

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica

Francisco Thales Martins Ferreira

TC QOSPM / ASPLAN

Encarregado do Termo

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

De acordo.

Jader Dawydy Mendes Costa
Cel. QOCBM / CHEFE DA ASPLAN

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI
Na data da assinatura eletrônica

Maurício Ribeiro Martins
Secretário de Estado de Segurança Pública

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – CONTRATO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1 ORGÃO CREDENCIADOR

1.1 Ao Estado do Maranhão, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, com sede na Av. nos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65.036-283, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.354.500/0001-08, neste ato representada por _____,_____, nacionalidade, estado civíl, portador da carteira de identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nomeado pela Portaria n° _____, de _____, publicada no DOE de _____, doravante denominada CREDENCIADORA.

2 CREDENCIADO

2.1. Nome, qualificação, CPF e CNPJ, endereço profissional completo, Inscrição no Conselho.

3 OBJETO

3.1 1.1 Credenciamento de pessoa jurídica, laboratórios ou clínicas especializadas em exames laboratoriais e/ou diagnóstico de imagem, em atendimento aos profissionais da Segurança Pública do Maranhão da Ativa e da Inatividade (Aposentados, reformados e da reserva), decorrente do encaminhamento dos setores competentes de cada Instituição pertencente à SSP/MA (PMMA, BMMA, Polícia Civil e Perícia), conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

4 VIGÊNCIA

4.1 O prazo do credenciamento corresponde à validade do Edital de Credenciamento.

4.2 Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

5 VALOR

5.1 O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com o descrito nos itens 1.2 do Edital e Anexo F do Termo de Referência.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

Lote 01	Descrição EXAMES LABORATORIAIS	Valor Unitário (R$)
Item 01	Ácido Úrico	R$ 19,05
Item 02	Bilirrubina	R$ 13,51
Item 03	Creatinina	R$ 13,51
Item 04	Glicose Jejum	R$ 13,51
Item 05	Glicose Pós-Prandial	R$ 14,26
Item 06	Proteína Total	R$ 13,51
Item 07	Proteinograma	R$ 34,01
Item 08	Uréia	R$ 14,01
Item 09	Albumina	R$ 14,01
Item 10	Amilase	R$ 19,01
Item 11	Lipase	R$ 19,01
Item 12	CPK	R$ 19,01
Item 13	CK-MB	R$ 21,01
Item 14	DHL	R$ 14,01
Item 15	HBSAG	R$ 34,02
Item 16	Fosfatase Ácida	R$ 24,02
Item 17	Fosfatase Alcalina	R$ 18,05
Item 18	Glutamil Transferase	R$ 19,01
Item 19	TGO	R$ 17,02
Item 20	TGP	R$ 17,02
Item 21	Coagulograma	R$ 21,00
Item 22	TTPA	R$ 19,02
Item 23	Tipagem Sanguínea	R$ 14,03
Item 24	T Protrombina	R$ 78,50
Item 25	Cultura	R$ 79,03
Item 26	Parasitológico	R$ 19,03
Item 27	Sangue Oculto	R$ 28,03
Item 28	Pesquisa de Leucócitos	R$ 24,00
Item 29	Hemocultura	R$ 78,03
Item 30	Eritrograma	R$ 22,03
Item 31	Falcização	R$ 45,28
Item 32	Hematócrito e HB	R$ 22,03
Item 33	Hemograma Completo	R$ 22,03
Item 34	Hemossedimentação	R$ 18,03
Item 35	Colesterol Total	R$ 18,03
Item 36	Lipidograma	R$ 50,03
Item 37	Triglicerides	R$ 18,03

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

Item 38	HDL	R$ 18,03
Item 39	VDL	R$ 18,03
Item 40	LDL	R$ 34,03
Item 41	Antiestreplolisina	R$ 34,03
Item 42	Fator Reumatóide	R$ 18,55
Item 43	Mucoproteína	R$ 34,53
Item 44	Proteína C-reativa	R$ 28,03
Item 45	Coombs Direto	R$ 24,03
Item 46	Coombs Indireto	R$ 34,03
Item 47	Anti HbS Ag	R$ 34,03
Item 48	Anti HCV	R$ 48,03
Item 49	Anti HIV	R$ 45,03
Item 50	Cultura com Antibiograma	R$ 54,75
Item 51	Urina Tipo 1	R$ 18,03
Item 52	Cloretos	R$ 24,03
Item 53	Potássio	R$ 19,03
Item 54	Sódio	R$ 19,03
Item 55	Magnésio	R$ 28,03
Item 56	Cálcio	R$ 14,02
Item 57	Fósforo	R$ 14,01
Item 58	Depuração Creatinina	R$ 28,02
Item 59	Curva Glic. Clássica	R$ 38,02
Item 60	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R$ 34,03
Item 61	Dosagem de Tiroxina (T4)	R$ 34,03
Item 62	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R$ 30,03
Item 63	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R$ 28,03
Item 64	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	R$ 30,03
Item 65	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	R$ 34,03
Item 66	CEA	R$ 40,05
Item 67	CA 125	R$ 39,03
Item 68	PSAT	R$ 43,03
Item 69	Beta HCG	R$ 43,03
Item 70	CA 19-9	R$ 35,05
Item 71	Alfa Feto Proteína	R$ 44,01
Item 72	PSAL	R$ 44,01
Lote 02	**Descrição** **EXAMES DE IMAGEM - CARDIOLOGIA**	**Valor Unitário (R$)**
Item 01	Eletrocardiograma	R$ 59,00
Item 02	Ecocardiograma	R$ 362,50
Lote 03	**Descrição**	**Valor Unitário**

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

	EXAMES DE IMAGEM - OFTALMOLOGIA	(R$)
Item 03	OCT	R$ 642,50
Item 04	Campo Visual	R$ 441,00
Item 05	Retinografia	R$ 441,00
Item 06	Mapeamento de Retina	R$ 441,00
Item 07	Topografia	R$ 441,00
Item 08	Paquimetria	R$ 441,00
Item 09	Biometria	R$ 441,00
Item 10	Microscopia Especular	R$ 441,00
Item 11	Ultrassom Ocular	R$ 641,50
Lote 04	**Descrição** **EXAMES DE IMAGEM - ORTOPEDIA**	**Valor Unitário (R$)**
Item 12	Radiografia Panorâmica de Coluna Vertebral	R$ 95,00
Item 13	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	R$ 82,50
Item 14	Radiografia de Coluna Cervical	R$ 82,50
Item 15	Radiografia de Coluna Torácica	R$ 82,50
Item 16	Radiografia de Coluna Lombar	R$ 82,50
Item 17	Radiografia de Bacia	R$ 82,50
Item 18	Radiografia de Ombro	R$ 82,50
Item 19	Radiografia de Braço	R$ 82,50
Item 20	Radiografia de Cotovelo	R$ 82,50
Item 21	Radiografia de Antebraço	R$ 82,50
Item 22	Radiografia de Punho	R$ 82,50
Item 23	Radiografia de Mão	R$ 82,50
Item 24	Radiografia de Coxa	R$ 82,50
Item 25	Radiografia de Joelho	R$ 82,50
Item 26	Radiografia de Perna	R$ 82,50
Item 27	Radiografia de Tornozelo	R$ 82,50
Item 28	Radiografia de Pé	R$ 82,50
Item 29	Densitometria Óssea	R$ 205,00
Item 30	Tomografia Computadorizada Cervical	R$ 355,00
Item 31	Tomografia Computadorizada Torácica	R$ 355,00
Item 32	Tomografia	R$ 355,00
Item 33	Tomografia Computadorizada de Bacia	R$ 405,00
Item 34	Tomografia Computadorizada de Articulações Sacroilíacas	R$ 355,00
Item 35	Tomografia Computadorizada de Ombro	R$ 355,00
Item 36	Tomografia Computadorizada de Braço	R$ 355,00

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

Item 37	Tomografia Computadorizada de Cotovelo	R$ 355,00
Item 38	Tomografia Computadorizada de Antebraço	R$ 355,00
Item 39	Tomografia Computadorizada de Punho	R$ 355,00
Item 40	Tomografia Computadorizada de Mão	R$ 355,00
Item 41	Tomografia Computadorizada de Coxa	R$ 355,00
Item 42	Tomografia Computadorizada de Joelho	R$ 355,00
Item 43	Tomografia Computadorizada de Perna	R$ 355,00
Item 44	Tomografia Computadorizada de Tornozelo	R$ 355,00
Item 45	Tomografia Computadorizada de Pé	R$ 355,00
Item 46	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	R$ 655,00
Item 47	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	R$ 655,00
Item 48	Ressonância Magnética de Coluna Lombar	R$ 655,00
Item 49	Ressonância Magnética de Bacia	R$ 705,00
Item 50	Ressonância	R$ 705,00
Item 51	Ressonância Magnética de Ombro	R$ 705,00
Item 52	Ressonância Magnética de Braço	R$ 705,00
Item 53	Ressonância Magnética de Cotovelo	R$ 705,00
Item 54	Ressonância Magnética de Antebraço	R$ 705,00
Item 55	Ressonância Magnética de Punho	R$ 705,00
Item 56	Ressonância Magnética de Mão	R$ 705,00
Item 57	Ressonância Magnética de Coxa	R$ 705,00
Item 58	Ressonância Magnética de Joelho	R$ 705,00
Item 59	Ressonância Magnética de Perna	R$ 705,00
Item 60	Ressonância Magnética de Tornozelo	R$ 705,00
Item 61	Ressonância Magnética de Pé	R$ 705,00
Item 62	Ultrassonografia de Ombro	R$ 182,50
Item 63	Ultrassonografia de Braço	R$ 180,25
Item 64	Ultrassonografia de Cotovelo	R$ 192,50
Item 65	Ultrassonografia de Antebraço	R$ 192,50
Item 66	Ultrassonografia de Punho	R$ 192,50
Item 67	Ultrassonografia de Mão	R$ 192,50
Item 68	Ultrassonografia de Quadril	R$ 192,50
Item 69	Ultrassonografia de Coxa	R$ 192,50
Item 70	Ultrassonografia de Joelho	R$ 192,50
Item 71	Ultrassonografia de Perna	R$ 192,50
Item 72	Ultrassonografia de Tornozelo	R$ 192,50
Item 73	Ultrassonografia de Pé	R$ 192,50
Lote 05	**Descrição**	**Valor Unitário**

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

	EXAMES DE IMAGEM - OTORRINOLARINGOLOGIA	**(R$)**
Item 74	Vídeo-endoscopia naso-sinusal	R$ 290,00
Item 75	Vídeolaringoscopia	R$ 285,00
Item 76	Audiometria Tonal	R$ 280,00
Item 77	Audiometria Vocal	R$ 280,00
Item 78	Impedanciometria	R$ 280,00
Item 79	Emissões otoacústicas	R$ 172,50
Item 80	Bera	R$ 560,00
Item 81	Vecto-eletro-nistagmografia (Veng)	R$ 342,50
Lote 06	**Descrição** **EXAMES DE IMAGEM - ODONTOLOGIA**	**Valor Unitário (R$)**
Item 82	Raio X Panorâmico dos Maxilares	R$ 85,00
Item 83	Tomografia Computadorizada Cone Beam 3D dos Maxilares	R$ 382,50
Item 84	Tomografia Computadorizada Cone Beam 3D de Mandíbula Completa (incluindo região dos 3 molares)	R$ 382,50
Item 85	Tomografia Computadorizada de Alta Resolução para Tratamento de Canal (Endodontia)	R$ 382,50
Item 86	Tomografia Computadorizada da Articulação Temporomandibular (ATM)	R$ 382,50

6 SERVIÇOS QUE SERÃO CREDENCIADOS

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**
1	LOTE 1		
2	LOTE 2		
3	LOTE 3		
4	LOTE 4		
5	LOTE 5		
6	LOTE 6		

7 CONDIÇÕES

7.1 Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

8 RESCISÃO

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

8.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de descredenciamento decorrente da reiterada prática de infração aos termos do credenciamento ou por inexecução total ou parcial do contrato nos termos do art. 104, inc IV, da Lei nº 14.133/2021.

9 DISPOSITIVOS LEGAL

9.1 Credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratações, com fundamento no art. 78, inc. II, da Lei 14.133/2021 a art 79, Inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Órgão credenciador

Credenciado

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO	
GUIA DE SERVIÇO:	N°(CHAVE):
1. LABORATÓRIO/CLÍNICA CREDENCIADO(A)	
NOME DA EMPRESA:	
CIDADE:	CNPJ:
NOME PROFISSIONAL DE SAÚDE:	
CPF (DO PROFISSIONAL):	
N° DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE:	RQE:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	
NOME COMPLETO:	
	CIDADE:
CPF:	MATRÍCULA:
3. INSTITUIÇÃO	
( ) PM ( ) PC ( ) POLÍCIA CIVIL ( ) PERÍCIA	

EXAMES DE IMAGENS/LABORATORIAS REALIZADOS

ORDEM	EXAMES
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	

DIA	**HORÁRIO**	**ASSINATURA DO PROFISSIONAL**	**ASSINATURA DO PACIENTE**

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO C - MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

Ao

Secretário de Estado de Segurança Pública do Maranhão

O(A) (Nome completo), inscrito(a) no (CPF ou CNPJ) sob o nº (informar) e no RG nº(informar), (situado/domiciliado) à (endereço completo), endereço eletrônico (informar e-mail), correntista do (nome do banco, número da agência e número da conta corrente para créditos dos pagamentos), vem requerer o seu credenciamento nos termos do EDITAL Nº 003/2026.

Para tanto, declara:

a) concordância com os termos estabelecidos no EDITAL Nº 003/2026 e seus anexos, principalmente no tocante às condições para a prestação de serviços e os valores de referência;

b) que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução dos serviços;

c) que encaminha, em anexo, os documentos exigidos no Item 11 do Edital de Credenciamento.

Município/UF, xx de xxxxxx de 2026.

Assinatura do interessado

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO D – ETAPAS DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E ATENDIMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Solicitação de atendimento ou tratamento por parte do servidor em sua Instituição de origem. (PM/BM/Perícia/Polícia Civil)	Militar interessado.
2	Triagem e encaminhamento da Ficha de Autorização de Atendimento para o servidor.	Setor Responsável da Instituição de origem do servidor (PM/BM/Perícia/Polícia Civil)
3	Marcação do exame junto a Clínica/laboratório Credenciada(o).	Militar interessado.
4	Enviar, mensalmente, Relatório e Guia de Atendimentos, além de cópias dos documentos das identidades funcionais dos servidores atendidos à Equipe de Fiscalização, para conferência prévia ao pagamento.	Clínica/laboratório Credenciada(o).
5	Aprovar previamente e autorizar a emissão de nota fiscal.	Gestor de Contrato.
6	Envio do Relatório e Guia de Atendimentos com notas fiscais em anexo, além das certidões atualizadas exigidas em edital para autorização do pagamento, ao Gestor de Contrato.	Clínica/laboratório Credenciada(o).
7	Enviar Guia de Atendimentos, com notas fiscais anexas, bem como ofício de autorização de pagamento, para o FES para pagamento às empresas credenciadas que tenham devidamente comprovado os atendimentos no mês.	Gestor de Contrato.
8	Pagamento dos serviços prestados de acordo com o atesto dos fiscais do contrato nas notas fiscais.	FES

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO E - RELAÇÃO INICIAL DOS MUNICÍPIOS COM POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTOS

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS
SÃO LUÍS	Paço do Lumiar
	São José de Ribamar
	São Luís
	Raposa
BAIXADA MARANHENSE	Pinheiro
IMPERATRIZ	Imperatriz
	Açailândia
MÉDIO-MEARIM	Bacabal
CAXIAS	Caxias
	Timon
LENÇOIS MARANHENSES	Barreirinhas
CHAPADINHA	Chapadinha
PRESIDENTE DUTRA	Presidente Dutra
GERAIS DE BALSAS	Balsas

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO F – VALOR DE REFERÊNCIA

PROCESSO: SSP/00046/2025	SSP/00046/2025	Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Órgão: SSP			
Objeto:	Credenciamento de pessoa jurídica, laboratórios ou clínicas especializadas em exames laboratoriais e/ou diagnóstico de imagem, em atendimento aos profissionais da Segurança Pública do Maranhão da Ativa e da Inatividade (Aposentados, reformados e da reserva).		

Valor de Referência conforme pesquisa mercadológica constante na árvore do Processo Administrativo SEI n°2025.190101.02854.

Lote 01	**Descrição EXAMES LABORATORIAIS**	**Valor Proposta Orçamentária (10414220)**	**Valor Proposta Orçamentária (10414287)**	**Valor de Referência (R$)**
Item 01	Ácido Úrico	R$ 19,00	R$ 19,10	R$ 19,05
Item 02	Bilirrubina	R$ 13,50	R$ 13,52	R$ 13,51
Item 03	Creatinina	R$ 13,50	R$ 13,52	R$ 13,51
Item 04	Glicose Jejum	R$ 13,50	R$ 13,52	R$ 13,51
Item 05	Glicose Pós-Prandial	R$ 15,00	R$ 13,52	R$ 14,26
Item 06	Proteína Total	R$ 13,50	R$ 13,52	R$ 13,51
Item 07	Proteinograma	R$ 34,00	R$ 34,02	R$ 34,01
Item 08	Uréia	R$ 14,00	R$ 14,02	R$ 14,01
Item 09	Albumina	R$ 14,00	R$ 14,02	R$ 14,01
Item 10	Amilase	R$ 19,00	R$ 19,02	R$ 19,01
Item 11	Lipase	R$ 19,00	R$ 19,02	R$ 19,01
Item 12	CPK	R$ 19,00	R$ 19,02	R$ 19,01
Item 13	CK-MB	R$ 21,00	R$ 21,02	R$ 21,01
Item 14	DHL	R$ 14,00	R$ 14,02	R$ 14,01
Item 15	HBSAG	R$ 34,00	R$ 34,03	R$ 34,02
Item 16	Fosfatase Ácida	R$ 24,00	R$ 24,04	R$ 24,02
Item 17	Fosfatase Alcalina	R$ 18,00	R$ 18,10	R$ 18,05
Item 18	Glutamil Transferase	R$ 19,00	R$ 19,02	R$ 19,01
Item 19	TGO	R$ 17,00	R$ 17,03	R$ 17,02
Item 20	TGP	R$ 17,00	R$ 17,04	R$ 17,02
Item 21	Coagulograma	R$ 21,00	R$ 21,00	R$ 21,00
Item 22	TTPA	R$ 19,00	R$ 19,03	R$ 19,02
Item 23	Tipagem Sanguínea	R$ 14,00	R$ 14,05	R$ 14,03

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

Item 24	T Protrombina	R$ 79,00	R$ 78,00	R$ 78,50
Item 25	Cultura	R$ 79,00	R$ 79,05	R$ 79,03
Item 26	Parasitológico	R$ 19,00	R$ 19,05	R$ 19,03
Item 27	Sangue Oculto	R$ 28,00	R$ 28,05	R$ 28,03
Item 28	Pesquisa de Leucócitos	R$ 24,00	R$ 24,00	R$ 24,00
Item 29	Hemocultura	R$ 78,00	R$ 78,05	R$ 78,03
Item 30	Eritrograma	R$ 22,00	R$ 22,05	R$ 22,03
Item 31	Falcização	R$ 45,50	R$ 45,05	R$ 45,28
Item 32	Hematócrito e HB	R$ 22,00	R$ 22,05	R$ 22,03
Item 33	Hemograma Completo	R$ 22,00	R$ 22,05	R$ 22,03
Item 34	Hemossedimentação	R$ 18,00	R$ 18,05	R$ 18,03
Item 35	Colesterol Total	R$ 18,00	R$ 18,05	R$ 18,03
Item 36	Lipidograma	R$ 50,00	R$ 50,05	R$ 50,03
Item 37	Triglicerides	R$ 18,00	R$ 18,05	R$ 18,03
Item 38	HDL	R$ 18,00	R$ 18,05	R$ 18,03
Item 39	VDL	R$ 18,00	R$ 18,05	R$ 18,03
Item 40	LDL	R$ 34,00	R$ 34,05	R$ 34,03
Item 41	Antiestreplolisina	R$ 34,00	R$ 34,05	R$ 34,03
Item 42	Fator Reumatóide	R$18,50	R$ 18,60	R$ 18,55
Item 43	Mucoproteína	R$ 34,50	R$ 34,55	R$ 34,53
Item 44	Proteína C-reativa	R$ 28,00	R$ 28,05	R$ 28,03
Item 45	Coombs Direto	R$ 24,00	R$ 24,05	R$ 24,03
Item 46	Coombs Indireto	R$ 34,00	R$ 34,05	R$ 34,03
Item 47	Anti HbS Ag	R$ 34,00	R$ 34,05	R$ 34,03
Item 48	Anti HCV	R$ 48,00	R$ 48,05	R$ 48,03
Item 49	Anti HIV	R$ 45,00	R$ 45,05	R$ 45,03
Item 50	Cultura com Antibiograma	R$ 55,00	R$ 54,50	R$ 54,75
Item 51	Urina Tipo 1	R$ 18,00	R$ 18,05	R$ 18,03
Item 52	Cloretos	R$ 24,00	R$ 24,05	R$ 24,03
Item 53	Potássio	R$ 19,00	R$ 19,05	R$ 19,03
Item 54	Sódio	R$ 19,00	R$ 19,05	R$ 19,03
Item 55	Magnésio	R$ 28,00	R$ 28,05	R$ 28,03
Item 56	Cálcio	R$ 14,00	R$ 14,03	R$ 14,02
Item 57	Fósforo	R$ 14,00	R$ 14,02	R$ 14,01
Item 58	Depuração Creatinina	R$ 28,00	R$ 28,03	R$ 28,02
Item 59	Curva Glic. Clássica	R$ 38,00	R$ 38,04	R$ 38,02
Item 60	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R$ 34,00	R$ 34,05	R$ 34,03
Item 61	Dosagem de Tiroxina (T4)	R$ 34,00	R$ 34,05	R$ 34,03
Item 62	Dosagem de Hormônio	R$ 30,00	R$ 30,05	R$ 30,03

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

	Tireoestimulante (TSH)			
Item 63	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R$ 28,00	R$ 28,05	R$ 28,03
Item 64	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	R$ 30,00	R$ 30,05	R$ 30,03
Item 65	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	R$ 34,00	R$ 34,06	R$ 34,03
Item 66	CEA	R$ 40,00	R$ 40,10	R$ 40,05
Item 67	CA 125	R$ 39,00	R$ 39,05	R$ 39,03
Item 68	PSAT	R$ 43,00	R$ 43,05	R$ 43,03
Item 69	Beta HCG	R$ 43,00	R$ 43,05	R$ 43,03
Item 70	CA 19-9	R$ 35,00	R$ 35,10	R$ 35,05
Item 71	Alfa Feto Proteína	R$ 44,00	R$ 44,02	R$ 44,01
Item 72	PSAL	R$ 44,00	R$ 44,02	R$ 44,01
Lote 02	**Descrição** **EXAMES DE IMAGEM - CARDIOLOGIA**	**Valor Proposta Orçamentária (10414220)**	**Valor Proposta Orçamentária (10414287)**	**Valor de Referência (R$)**
Item 01	Eletrocardiograma	R$ 58,00	R$ 60,00	R$ 59,00
Item 02	Ecocardiograma	R$ 360,00	R$ 365,00	R$ 362,50
Lote 03	**Descrição** **EXAMES DE IMAGEM - OFTALMOLOGIA**	**Valor Proposta Orçamentária (10414220)**	**Valor Proposta Orçamentária (10414287)**	**Valor de Referência (R$)**
Item 03	OCT	R$ 640,00	R$ 645,00	R$ 642,50
Item 04	Campo Visual	R$ 440,00	R$ 442,00	R$ 441,00
Item 05	Retinografia	R$ 440,00	R$ 442,00	R$ 441,00
Item 06	Mapeamento de Retina	R$ 440,00	R$ 442,00	R$ 441,00
Item 07	Topografia	R$ 440,00	R$ 442,00	R$ 441,00
Item 08	Paquimetria	R$ 440,00	R$ 442,00	R$ 441,00
Item 09	Biometria	R$ 440,00	R$ 442,00	R$ 441,00
Item 10	Microscopia Especular	R$ 440,00	R$ 442,00	R$ 441,00
Item 11	Ultrassom Ocular	R$ 640,00	R$ 643,00	R$ 641,50
Lote 04	**Descrição** **EXAMES DE IMAGEM - ORTOPEDIA**	**Valor Proposta Orçamentária (10414220)**	**Valor Proposta Orçamentária (10414287)**	**Valor de Referência (R$)**
Item 12	Radiografia Panorâmica de Coluna Vertebral	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 95,00
Item 13	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 14	Radiografia de Coluna Cervical	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 15	Radiografia de Coluna Torácica	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

Item 16	Radiografia de Coluna Lombar	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 17	Radiografia de Bacia	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 18	Radiografia de Ombro	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 19	Radiografia de Braço	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 20	Radiografia de Cotovelo	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 21	Radiografia de Antebraço	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 22	Radiografia de Punho	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 23	Radiografia de Mão	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 24	Radiografia de Coxa	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 25	Radiografia de Joelho	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 26	Radiografia de Perna	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 27	Radiografia de Tornozelo	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 28	Radiografia de Pé	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 82,50
Item 29	Densitometria Óssea	R$ 200,00	R$ 210,00	R$ 205,00
Item 30	Tomografia Computadorizada Cervical	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 31	Tomografia Computadorizada Torácica	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 32	Tomografia	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 33	Tomografia Computadorizada de Bacia	R$ 450,00	R$ 360,00	R$ 405,00
Item 34	Tomografia Computadorizada de Articulações Sacroilíacas	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 35	Tomografia Computadorizada de Ombro	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 36	Tomografia Computadorizada de Braço	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 37	Tomografia Computadorizada de Cotovelo	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 38	Tomografia Computadorizada de Antebraço	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 39	Tomografia Computadorizada de Punho	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 40	Tomografia Computadorizada de Mão	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 41	Tomografia Computadorizada de Coxa	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 42	Tomografia Computadorizada de Joelho	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 43	Tomografia Computadorizada de Perna	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 44	Tomografia Computadorizada	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

	de Tornozelo			
Item 45	Tomografia Computadorizada de Pé	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 355,00
Item 46	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	R$ 650,00	R$ 660,00	R$ 655,00
Item 47	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	R$ 650,00	R$ 660,00	R$ 655,00
Item 48	Ressonância Magnética de Coluna Lombar	R$ 650,00	R$ 660,00	R$ 655,00
Item 49	Ressonância Magnética de Bacia	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 50	Ressonância	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 51	Ressonância Magnética de Ombro	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 52	Ressonância Magnética de Braço	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 53	Ressonância Magnética de Cotovelo	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 54	Ressonância Magnética de Antebraço	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 55	Ressonância Magnética de Punho	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 56	Ressonância Magnética de Mão	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 57	Ressonância Magnética de Coxa	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 58	Ressonância Magnética de Joelho	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 59	Ressonância Magnética de Perna	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 60	Ressonância Magnética de Tornozelo	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 61	Ressonância Magnética de Pé	R$ 700,00	R$ 710,00	R$ 705,00
Item 62	Ultrassonografia de Ombro	R$ 180,00	R$ 185,00	R$ 182,50
Item 63	Ultrassonografia de Braço	R$ 180,00	R$ 180,50	R$ 180,25
Item 64	Ultrassonografia de Cotovelo	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 192,50
Item 65	Ultrassonografia de Antebraço	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 192,50
Item 66	Ultrassonografia de Punho	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 192,50
Item 67	Ultrassonografia de Mão	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 192,50
Item 68	Ultrassonografia de Quadril	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 192,50
Item 69	Ultrassonografia de Coxa	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 192,50
Item 70	Ultrassonografia de Joelho	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 192,50

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

Item 71	Ultrassonografia de Perna	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 192,50
Item 72	Ultrassonografia de Tornozelo	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 192,50
Item 73	Ultrassonografia de Pé	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 192,50
Lote 05	**Descrição** **EXAMES DE IMAGEM - OTORRINOLARINGOLOGIA**	**Valor Proposta Orçamentária (10414220)**	**Valor Proposta Orçamentária (10414287)**	**Valor de Referência (R$)**
Item 74	Vídeo-endoscopia naso-sinusal	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 290,00
Item 75	Vídeolaringoscopia	R$ 280,00	R$ 290,00	R$ 285,00
Item 76	Audiometria Tonal	R$ 270,00	R$ 290,00	R$ 280,00
Item 77	Audiometria Vocal	R$ 270,00	R$ 290,00	R$ 280,00
Item 78	Impedanciometria	R$ 270,00	R$ 290,00	R$ 280,00
Item 79	Emissões otoacústicas	R$ 170,00	R$ 175,00	R$ 172,50
Item 80	Bera	R$ 570,00	R$ 550,00	R$ 560,00
Item 81	Vecto-eletro-nistagmografia (Veng)	R$ 340,00	R$ 345,00	R$ 342,50
Lote 06	**Descrição** **EXAMES DE IMAGEM - ODONTOLOGIA**	**Valor Proposta Orçamentária (10414220)**	**Valor Proposta Orçamentária (10414287)**	**Valor de Referência (R$)**
Item 82	Raio X Panorâmico dos Maxilares	R$ 80,00	R$ 90,00	R$ 85,00
Item 83	Tomografia Computadorizada Cone Beam 3D dos Maxilares	R$ 380,00	R$ 385,00	R$ 382,50
Item 84	Tomografia Computadorizada Cone Beam 3D de Mandíbula Completa (incluindo região dos 3 molares)	R$ 380,00	R$ 385,00	R$ 382,50
Item 85	Tomografia Computadorizada de Alta Resolução para Tratamento de Canal (Endodontia)	R$ 380,00	R$ 385,00	R$ 382,50
Item 86	Tomografia Computadorizada da Articulação Temporomandibular (ATM)	R$ 380,00	R$ 385,00	R$ 382,50

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos no Credenciamento para contratação de pessoa jurídica laboratórios ou clínicas especializadas em exames laboratoriais e/ou diagnóstico de imagem, em atendimento aos profissionais da Segurança Pública do Maranhão da Ativa e da Inatividade (Aposentados, reformados e da reserva).

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	RELAÇÃO PROFISSIONAL
1.				
2.				

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome da Empresa e do Responsável Legal

Assinatura

Ciente e de acordo com os termos,

_____

Nome e assinatura do(s) profissional(is)

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026-SSP
PROCESSO Nº 00046/ 2025- SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE _____.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, ..., RG nº ....., CPF nº ....., residente nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para ....., decorrente do credenciamento nº _____/2026-SSP e do Processo Administrativo nº_____/____, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica de direito privado (clínicas ou laboratório) para prestação de **serviços de realização de exames laboratoriais e/ou diagnóstico de imagem, em atendimento aos profissionais da Segurança Pública do Maranhão da Ativa e da Inatividade (Aposentados, reformados e da reserva)**, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES

Unidade Orçamentária: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES

Fonte de Recurso: 2.7.13.132 – Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

Função: 06

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

Subfunção: 128

Programa: 0577 – Maranhão Seguro

Ação: 4961 - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - FES

Subação: 25262 - EXAMES

Natureza de Despesa: 33.90.XX – Custeio

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

4.1. **EXAMES LABORATORIAIS**: Atendimento em laboratório da contratada decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor (PMMA, BMMA, Policia Civil e Perícia, no que couber). A coleta será realizada pela contratada, o material para coleta e exame é de responsabilidade da contratada. Ademais, o laboratório deverá realizar a coleta do material na unidade credenciada e escolhida pelo usuário, e, no mesmo local, realizar a entrega do respectivo laudo ao paciente.

4.2. **EXAMES DE IMAGEM:** Atendimento em clínica da contratada decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor (PMMA, BMMA, Policia Civil e Perícia, no que couber). O exame será realizado pela contratada, o material e equipamentos para realização do exame é de responsabilidade da contratada. Ademais, a contratada deverá realizar o exame na unidade credenciada e escolhida pelo usuário, e, no mesmo local, realizar a entrega do respectivo laudo ao paciente.

CLAUSULA QUINTA - O local de realização dos serviços será o de melhor conveniência para o servidor, ressalvadas as hipóteses em que, por ocasião da realização de eventos atinentes aos programas de saúde do servidor, faça-se necessária a realização em locais definidos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - Definido o contratado/ credenciado responsável pelos exames, a prestação do serviço é condicionada à autorização da CONTRATANTE que ocorrerá por intermédio do encaminhamento da autorização conforme Anexo B do Termo de Referência - Modelo de Autorização para Atendimento.

CLAUSULA SÉTIMA - O contratado será remunerado tão somente pelos serviços efetivamente prestados.

CLAUSULA OITAVA - Dos valores pagos pelos serviços serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

Fiscalização ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O Contratado deverá entregar em formulário próprio fornecido pela Comissão de Fiscalização do contrato, a comprovação dos exames realizados, respeitando o prazo de validade do encaminhamento.

9.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contratado, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, formalmente designados na forma dos arts. 117 e 140 da Lei n° 14.133, de 2021, e do Decreto n° 9.507, de 2018.

9.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e Contrato.

9.8. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital de Credenciamento e na legislação vigente, podendo culminar com o descredenciamento

9.10. Fiscalização Técnica

9.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.10.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.11 **Fiscalização Administrativa**

9.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

9.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

9.12 **Gestor do Contrato**

9.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global previsto da contratação é de **R$** _____ (_____), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme o Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou CADFOR ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA,

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

deverão ser tomadas as devidas providências.

PARÁGRAFO QUINTO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período de prestação dos serviços;

d) o valor a pagar; e

e) o valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO OITAVO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO NONO - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato (descredenciamento), caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será rescindido o contrato da **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM= Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) (I=6/100)/365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do **Contratada**:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica adequada ao atendimento de cada área de atuação, normas e legislação;

c) Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Estado ou a terceiros;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

e) Abster-se de efetuar cobrança, diretamente, aos servidores por ocasião dos encaminhamentos objeto do credenciamento.

f) Expedir notas fiscais relativas aos exames realizados.

g) Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as certidões atualizadas**.**

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

i) Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.



executada de acordo com a técnica adequada ao atendimento de cada área de atuação ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e Contrato.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como sobre o sigilo dos atendimentos realizados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

s) A Contratada deverá disponibilizar um quantitativo mínimo de serviços conforme disposição do **item 12.11** do Termo de Referência, não obrigando à Administração a contratação do mínimo estabelecido, o que irá depender da demanda das Instituições pertencentes à Secretaria de Segurança Pública.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Criar listagens de profissionais credenciados/ contratados de acordo com o exigido em Edital e disponibilizar aos usuários do serviço.

b) Orientar e encaminhar os servidores à **CONTRATADA**, bem como processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor formalmente designado pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos.

e) Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

f) Realizar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços na forma do Edital e seus Anexos.

g) Promover reuniões sempre que necessário com a Contratada, para avaliar a forma de prestação dos serviços e resultados alcançados, respeitado o sigilo profissional.

h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público.

CLÁUSULA QUINZE – GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento será efetuado pela Comissão de Fiscalização designada para tal fim e se dará da seguinte forma:

I - Provisoriamente: No prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês que os serviços foram prestados, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os relatórios concernentes à prestação dos serviços, levando-se em consideração os atendimentos e triagens realizadas.

a) Após a entrega da documentação acima, o recebimento provisório será realizado pelos fiscais, da seguinte forma:

a.1) A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, especialmente se os serviços executados foram previamente autorizados;

a.2) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA** o(os) fiscal(is) elaborará Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhará ao gestor do contrato;

a.3) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

a.4) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a.5) Na hipótese da verificação a que se refere o alínea anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

II – **Definitivamente**: Após recebimento do Relatório Circunstanciado, o Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

b) Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

c) O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

e) O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, A **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do credenciamento;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal; ou

f) as demais previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato de credenciamento, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II - **Multa de**:

a) Multa de 2% (dois por cento) por dia sobre o valor do serviço em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do descredenciamento;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

III - **Suspensão temporária de participação em licitações** com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até três anos.

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Contrato.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Sendo impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Descredenciamento - decorrente da reiterada prática de infração

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

aos termos do credenciamento ou inexecução parcial ou total dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratado, na forma da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, inc. III e IV, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de vencimento estabelecido em guia enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O processamento do PAR (Procedimento Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS ALTERAÇÕES:

Os valores definidos neste Contrato poderão ser alterados, consoante dispõe o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, situação na qual os novos valores serão aplicados para os serviços contratados e prestados a partir de então e, indistintamente, a todos os credenciados,

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

independentemente da data do termo de adesão ao credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Decreto Federal nº 10.046/2019, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis à proteção de dados, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações pessoais eventualmente tratadas no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA CONSULTA AO CEI:

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA COMUNICAÇÃO:
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, consoate dispõe o item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicaveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Diante dos desafios ambientais atuais, as laboratórios e clínicas de imagem têm um papel fundamental na sociedade, oferecendo serviços de saúde essenciais para a população. No entanto, é importante considerar o impacto ambiental que essas instituições podem causar ao meio ambiente. Podemos citar dentre outros, os principais, como o consumo de recursos naturais; produção de resíduos; emissão de poluentes e consumo de energia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Diante dos desafios ambientais atuais, as clínicas têm um papel fundamental na promoção da responsabilidade social e ambiental. Ao adotar práticas sustentáveis, como a redução do consumo de recursos, a reciclagem de resíduos, o descarte

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

correto dos materiais contaminados e o uso de energia limpa, as clínicas podem contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar das gerações futuras. É importante deixar claro que a Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Credenciamento Público irá contratar os serviços dos profissionais através de Laboratórios e Clínicas especializadas na qual a mitigação dos impactos ambientais ficará a cargo da Credenciada.

CLÁUSULA VINTE E OITO - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, (art. 94 inciso II da Lei 14.133/2021) contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme dispõe o art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), de _____de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Contratante

Representante da Contratada

Testemun
ha 01 CPF

Testemun
ha 01 CPF

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
Ref: CREDENCIAMENTO N° 003/2026 – SSP/MA

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____ , DECLARA que:

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art 7º, XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o requerimento de credenciamento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA

- cumpre os requisitos para a habilitação e de conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

_____, _____ de_____de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Identificação

HASH: ee2889f85e409dc2aed1fdcf79abe25f6818d3525e92660c49ebb417dec96cf0. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 05/02/2026 16:13:44 por Mauricio Martins.

FLOWBEE

Edital Credenciamento Nº 003_26.pdf

Código do documento: MXU7-JEFL-MQWL-BVWV

Autenticação Eletrônica

Valide em https://www.compras.ma.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MXU7-JEFL-MQWL-BVWV
Ou digite o código: MXU7-JEFL-MQWL-BVWV
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS
CPF: 374*********68
Em: 05/02/2026 16:13